



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.707/2015

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os memorandos 180/15 e 81/15 da Secretária de Educação, onde relata que a servidora **PAULA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA**, RM 5235, lotada na C.M.E.I. “Francisco Cândido Xavier”, em virtude das reformas na C.M.E.I. “Ângelo Prudente de Aquino”, está apresentando comportamento inadequado, como intervalos indevidos, dormindo em serviço, livro de ponto preenchido incongruentemente, excesso de faltas injustificadas, licenças médicas em grande quantidade e completo descompromisso com as unidades onde já trabalhou, informa também que a servidora foi chamada para prestar esclarecimento.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu incisos **“I - comparecer ao**



LIVRO DE PORTARIAS

serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”; e revelam a prática de conduta vedada prevista no “art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seus incisos “IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”; “XVI - proceder de forma desidiosa”; que podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do Servidor **PAULA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas** o Sr **Maria Aparecida Ramiro Nogueira**, Secretária da Educação, Sra. **Valeria Golob Salles**, Coordenadora Geral das C.M.E.I.s, Sra. **Silvia Aparecida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Vieira Bastos, Sra. Joseane Lopes da Cruz, Sra. Fátima Regiane,
Assistente de Educação, que deverá ser ouvido oportunamente;

4. Requisitar a folha funcional da acusada.

P. M. de Lorena, 29 de maio de 2015.


FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.